

EDITAL 11/2014

APOIO À CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ASSESSORIA INTERNACIONAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior, Públicas e Confessionais, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a implantação ou a consolidação das Assessorias Internacionais nas Instituições de Ensino Superior, Públicas ou Confessionais, localizadas no Estado de Minas Gerais.

- 1.1 Para fins deste Edital, Assessoria Internacional é definida como a unidade da instituição que tem como principal objetivo promover a sua interação com organismos e instituições internacionais, para implementar acordos de cooperação científica, tecnológica e de inovação visando a melhoria do ensino, da pesquisa, da pós-graduação e da extensão.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1 Quaisquer temas vinculados à questão da internacionalização das instituições citadas no item 1.

- 2.2 Neste Edital também serão, também, aceitas propostas que envolvam:

- 2.2.1 estudos europeus com foco na questão dos processos de integração em suas dimensões econômicas, políticas, sociais e culturais;

- 2.2.2 tecnologia, inovação e meio-ambiente com foco em políticas públicas para promoção do desenvolvimento econômico e social;

- 2.2.3 estudos culturais, históricos e linguísticos tendo a Europa como foco e levando em consideração as mudanças introduzidas nos estudos tradicionais depois da criação da União Europeia;

- 2.2.4 especificamente, no tocante às línguas:

a) desenvolvimento de projetos de aperfeiçoamento em comunicação e/ou tradução científica (formação de tradutores, intérpretes, escalões de governos, entre outros) para as diversas áreas da ciência, da tecnologia e da cultura;

b) desenvolvimento de projetos de documentação audiovisual voltados para as diversas áreas mencionadas anteriormente.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos abaixo.

4.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

4.1.1 ter Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente no qual esteja inserida Política Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4.1.2 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

4.1.3 submeter apenas uma proposta;

4.1.4 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

4.2.1 ter vínculo com a Proponente;

4.2.2 ser responsável pela área internacional da instituição requerente;

4.2.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.3 Por parte da Proposta

4.3.1 estar vinculada à Política Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme manifestada no Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente;

4.3.2 ter na equipe do projeto, somente pesquisadores que tenham prestado anuência formal escrita.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 5.3** O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 6.1.1** equipamentos e material permanente (apenas de informática);
- 6.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros relacionados a atividades da área Internacional);
- 6.1.3** *software*;
- 6.1.4** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.5** bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC e de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT;
- 6.1.6** despesas operacionais.
- 6.2** Neste Edital, exclusivamente para as propostas relativas à manutenção e fortalecimento da Assessoria Internacional e desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.2.1** passagens internacionais para participantes da equipe mineira em reuniões de trabalho que visem a implantação e celebração de acordos com parceiros internacionais;
- 6.2.2** diárias internacionais para participantes da equipe mineira em reuniões de trabalho que visem a implantação e celebração de acordos com parceiros internacionais;
- 6.2.3** seguro-saúde obrigatório para os brasileiros em missão no exterior.

7. PROPOSTAS

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de criação ou de consolidação da Assessoria e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

- 7.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 7.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.6 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema:
- 7.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de criação ou de manutenção e fortalecimento da assessoria internacional contendo: título; objetivo geral e específico; justificativa fundamentada; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- 7.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.3.3** arquivo eletrônico contendo a síntese do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou equivalente;
- 7.3.4** arquivo eletrônico contendo a Política de Cooperação Internacional da Instituição.
- 7.3.5 Para Criação das Assessorias Internacionais**
- 7.3.5.1** arquivo eletrônico contendo o organograma com a inclusão da Assessoria, e os documentos de formalização.
- 7.3.6 Para Manutenção e Fortalecimento da Assessoria Internacional**
- 7.3.6.1** arquivo eletrônico contendo a descrição da infraestrutura disponibilizada pela instituição;
- 7.3.6.2** arquivo eletrônico contendo a descrição detalhada da unidade de Assessoria Internacional e a sua estrutura de gestão da Assessoria;
- 7.3.6.3** arquivo eletrônico contendo a descrição das parcerias internacionais existentes, com as respectivas cláusulas de reciprocidade, quando existentes.
- 7.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/.

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

8.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

8.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas

8.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

8.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

8.4.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

8.4.2 consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;

8.4.3 coerência e consistência da proposta em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional e à Política de Cooperação Internacional da Proponente;

8.4.4 adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução;

8.4.5 adequação da infraestrutura da Proponente;

8.4.6 competência e experiência prévia do Coordenador (titulação e experiência na área);

8.4.7 perfil e qualificação da equipe executora;

8.4.8 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);

8.4.9 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;

8.4.10 contribuição para a formação de recursos humanos.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

9.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final com base nos critérios descritos a seguir:

9.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

9.2.2 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;

9.2.3 impacto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

9.2.4 subsídios para implementação de políticas públicas.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 10.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 10.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, de ora em diante simplesmente Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 10.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.1.1** A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos;
- 12.1.2** Se houver Gestora – obrigatória no caso das Instituições Estaduais – para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento

pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 12.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 13.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 13.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

- 13.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

- 13.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do apoio financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 14.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 7 de maio de 2014.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG